



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL



NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2019

Artigo 1º

Organização

A organização do desfile é da responsabilidade do Município do Porto Santo.

Artigo 2º

Objetivos

A Câmara Municipal do Porto Santo promove um desfile de Carnaval no dia 5 de Março de 2019 (terça-feira) dia de Carnaval, com o objetivo de dar continuidade às tradições carnavalescas locais, preservar a identidade do território, apelar à criatividade dos participantes, bem como potenciar um maior envolvimento dos munícipes nas atividades promovidas pela autarquia.

Artigo 3º

Destinatários e categorias a concurso

1. Este concurso destina-se a participantes residentes no concelho do Porto Santo, com idade igual ou superior a 18 anos de idade;
2. Categorias admitidas a concurso:
 - a) Grupos com carro alegórico (mínimo 8 elementos);
 - b) Individual.

Artigo 4º

Inscrições

1. A inscrição no desfile é gratuita;
2. A participação no desfile implica inscrição obrigatória;
3. A ficha de inscrição está disponível na página de internet (<https://cm-portosanto.pt/>) e no facebook (<https://www.facebook.com/municipiportosanto/>) do Município do Porto Santo, e é facultado pelo gabinete da cultura mediante solicitação;



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL



Artigo 5.º

Desfile

1. Os grupos participantes no desfile deverão comparecer no local de concentração – antiga Escola da Vila, até às 14h30 do dia 5 de Março de 2019;
2. Todos os grupos participantes devem estar devidamente inscritos;
3. A ordem de participação no desfile é definida pelo número de inscrição;
4. Todos os grupos participantes devem identificar de forma clara e inequívoca o respetivo grupo, com o número que lhe foi atribuído.
5. Todos os grupos participantes devem incluir na sua apresentação, ao longo do desfile o respetivo suporte musical, seja música ao vivo ou música gravada, caso pretendam usar suporte musical.
6. Os participantes devem respeitar as ordens da equipa técnica no que diz respeito ao cumprimento das distâncias e organização do desfile, sob pena de serem sancionados;
7. Os participantes devem respeitar as indicações dos agentes da autoridade em serviço na coordenação do desfile;
8. À medida que os participantes vão terminando o seu desfile, não podem prejudicar nem perturbar a ordem, a harmonia e a normal atuação dos grupos ainda em “desfile”;

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de Avaliação

1. A avaliação do júri será efetuada atendendo aos seguintes critérios:
 - a) Alusão a aspetos tradicionais e identidade cultural;
 - b) Originalidade e criatividade;
 - c) Sátira;
 - d) Interatividade com o público;
 - e) Capacidade de mobilização de pessoas na atividade;
 - f) Carros alegóricos.

Artigo 7.º



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

CrITÉRIOS de Desempate

Em caso de empate o júri procede ao desempate através de votação direta por maioria simples entre os grupos empatados.

Artigo 8.º

Desclassificação

1. Serão desclassificadas as composições que:
 - a) Não respeitem as ordens e indicações dadas pelos elementos da equipa técnica e agentes da autoridade destacados para a coordenação e gestão do evento;
 - b). Coloquem em perigo a segurança geral do desfile, dos concorrentes ou do público em geral;
 - c) Não cumprirem os horários estabelecidos no Artigo 5.º, n.º 1, do presente regulamento.

Artigo 9.º

Prémios

1. Grupos com ou sem carro alegórico (mínimo 8 elementos) - Serão atribuídos prémios monetários aos três melhores grupos com ou sem carro alegórico, tendo em consideração os critérios referidos no artigo 6º:

1º Prémio – 800€

2º Prémio – 500€

3º Prémio – 300€

2. Individual - Será atribuído um prémio monetário aos melhor participante individual, tendo em consideração os critérios referidos nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 6º:

1.º Prémio: 150 €

3. Se o júri entender que não há composições a concurso com qualidade suficiente, os prémios referidos nos pontos 1 e 2 do presente artigo podem não ser atribuídos.

Artigo 10.º



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

Divulgação do Vencedor

Os vencedores serão anunciados logo após o término do desfile, no palco do Largo das Palmeiras.

Artigo 11.º

Júri

1. O júri será constituído por 3 elementos designados pela organização do evento;
2. O júri tem a liberdade de desclassificar, para efeito de concurso, os participantes que não cumprirem devidamente o presente regulamento, em particular o Artigo 8.º;
3. Das deliberações do júri não haverá recurso.

Artigo 12.º

Restrições

Não podem ser construídas composições que coloquem em perigo o normal desenrolar do desfile e o público em geral.

Artigo 13.º

Percurso do Desfile

O desfile tem início na antiga escola da vila na Rua D. Berta Moura Teixeira Aguiar, passa na Rua D. Estevão de Alencastre, na Rua Maximiano de Sousa, Av. Manuel Gregório Pestana Júnior, Avenida Vieira de Castro e termina no Palco do Largo das Palmeiras.

Artigo 14.º

Outras disposições

1. A participação no desfile implica a plena aceitação de todas as regras do presente regulamento;
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização e júri do desfile.